

SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

#### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 010/2020

PROCESSO Nº: 115/2020 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.

DATA: a partir do dia 05/03/2020 às 12:00h até o dia 16/03/2020 às 12:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE GLICOSE, COM BONIFICAÇÃO OU DOAÇÃO DE APARELHOS DE LEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE GLICOSE, COM BONIFICAÇÃO OU DOAÇÃO DE APARELHOS DE LEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2 O** prazo de vigência do presente contrato é de **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição;
- **1.3** O material será fornecido em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras.

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> ou telefone (11) 3133-8100.
- **3.2** O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

#### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_
Funcionário:

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado:

- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances:
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

#### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a <u>60</u> (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
  - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

### 6 - DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme tabela constante no Anexo I do Edital;
- 7.5 O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

### 8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

### 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da marca cotada.
- g) Alvará de Localização.
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação,



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

### 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- **9.3** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

**10.5** – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

#### 11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas;
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
  - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

#### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

### 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº

Funcionário:

a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) A Contratada deverá fornecer a título de bonificação os seguintes equipamentos:
- 100 unds Aparelho de Leitura compatível com a Tira Reagente fornecida. Estes aparelhos deverão vir com pilhas ou baterias;
- g) Em caso de defeitos, os aparelhos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas;
- h) Caso seja necessário algum tipo de treinamento, este deverá ser aplicado pela Contratada, sem ônus para o hospital.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: <a href="mailto:licitacao@alcidescarneiro.com">licitacao@alcidescarneiro.com</a>;



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº

Funcionário:

**14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**14.5 –** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

Rafael Neves Setor de Compras/Licitações.



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº \_\_\_\_\_

Funcionário:

#### ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE GLICOSE, COM BONIFICAÇÃO OU DOAÇÃO DE APARELHOS DE LEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	3110271	TIRA REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLINICO DE ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, AMPEROMÉTRICO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL APRESENTAÇÃO - TIRA QUE NECESSITE DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE POR AMOSTRA E QUE FAÇA LEITURA RÁPIDA (FRASCO C/ 50 UND).	Fr	6.000	R\$ 21,75

Total Estimado: R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos Reais).

### Observações:

- Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- O material será fornecido em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as descriminações constantes na proposta comercial, garantindo substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação por escrito, feitos pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado:
- Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição, deverá enviar pedido ao Setor de Compras e Licitações, com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se ao direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo "comentário", no ato da cotação;



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

- Caso seja necessário, solicitaremos amostra do material para avaliação técnica;
- > A empresa Contratada deverá fornecer a título de bonificação os seguintes equipamentos:
  - 100 unidades de Aparelho de Leitura compatível com a Tira Reagente fornecida. Estes aparelhos deverão vir com pilhas ou baterias;
- O equipamento deverá ser NOVO ou estar em ÓTIMO estado de conservação, com tempo máximo de uso de 02 (dois) anos, comprovado através de nota fiscal do fabricante;
- A empresa deverá prestar assistência técnica para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas após a chamada;
- Caso o técnico não consiga resolver o defeito em 24 horas, ou haja necessidade da retirada do equipamento para manutenção, deverá ser enviado outro equipamento do mesmo modelo que foi retirado ou similar, em até 2 (dois) dias úteis;
- Caso seja necessário algum tipo de treinamento, este deverá ser aplicado pela empresa vencedora, sem ônus para o hospital.



SEHAC	
Proc: 115/2020	
Folha nº	
Funcionário:	

CETTAC

#### **ANEXO II**

CONTRATO Nº /2020.

<b>CONTRATO DE FORNECIMENT</b>	TO DE MATERIAL COM
<b>BONIFICAÇÃO DE EQUIPAM</b>	ENTOS, que entre si
fazem, de um lado, como CON	TRATANTE, o SERVIÇO
<b>SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITA</b>	L ALCIDES CARNEIRO
MANTENEDOR DO HOSPITAL	DE ENSINO ALCIDES
CARNEIRO, e de outro lado, o	como CONTRATADA, a
Empresaı	na forma abaixo:

SERVIÇ	O SOCIAL	AUTONOM	O HOSPITAL	<b>ALCIDES</b>	CARNEIRO	<b>)</b> , instituiçã	o de
natureza	paradmini	strativa, qua	lificada como	ente de c	ooperação	do Municíp	io de
Petrópoli	s, na pres	tação de sei	viços de saúd	le e na ma	nutenção do	O HOSPITA	L DE
<b>ENSINO</b>	<b>ALCIDES</b>	CARNEIRO,	pessoa jurídio	ca de direit	o privado e	social, ser	n fins
lucrativos	s, de utilidad	de pública e i	nteresse coletiv	o, com sede	e na Rua Vig	ário Corrêa,	1345
<ul><li>Corrêa</li></ul>	ıs – Petróp	olis/RJ, insc	rita no CNPJ :	sob o nº 09	9.444.759/00	01-38, nest	e ato
represen	tado	por	seu		iretor	Presid	dente,
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(qualifica	r), e pelo s	eu Diretor d	de Administi	ação,
Finanças	e Patrimá	nio em exe	rcício,	•	(qualifica	ar), de um	lado,
como CC	NTRATAN	<b>TE</b> ; e a Emp	resa			, ir	nscrita
no	CNPJ	nº		estab	elecida	na	Rua
			,	neste	ato	represe	ntado
pelo			portador do C	PF nº		e da	a C. I.
nº		, do	outro lado, co	mo CONTR	ATADA, têm	i justo e ace	ertado
entre si,	tudo em co	nformidade	com o process	o SEHAC n	° , f	undamentad	do na
competiç	ão na Mod	lalidade de <b>C</b>	otação Eletrô	nica nº	realiza	da e nas no	ormas
contidas	na Portaria	a nº 09 de 0	6/12/08 do Re	gulamento	de Licitaçõe	s e Contrat	ações
SEHAC.	mediante a	s seauintes c	láusulas e cond	dicões:	-		-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE GLICOSE, COM BONIFICAÇÃO OU DOAÇÃO DE APARELHOS DE LEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

### PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- A empresa Contratada deverá fornecer a título de bonificação <u>100 unidades de</u>
   Aparelho de Leitura compatível com a Tira Reagente fornecida;
- Os equipamentos deverão ser NOVOS ou em ÓTIMO estado de conservação, com tempo máximo de uso de 02 (dois) anos, comprovado através de nota fiscal do fabricante;
- Os aparelhos deverão vir com pilhas ou baterias;
- A empresa deverá prestar assistência técnica para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas após a chamada;
- · Caso o técnico não consiga resolver o defeito em 24 horas, ou haja necessidade da



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº

Funcionário:

retirada do equipamento para manutenção, deverá ser enviado outro equipamento do mesmo modelo que foi retirado ou similar, em até 02 (dois) dias úteis;

- Caso seja necessário algum tipo de treinamento, este deverá ser aplicado pela empresa vencedora, sem ônus para o hospital;
- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- O material será fornecido em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as descriminações constantes na proposta comercial, garantindo substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação por escrito, feitos pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição, deverá enviar pedido ao Setor de Compras e Licitações, com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se ao direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a



SEHAC Proc: 115/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, <u>para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito</u> em conta corrente.



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº \_\_\_\_\_

Funcionário:

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

### CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



SEHAC
Proc: 115/2020
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

1 0110101101101

e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

 f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1°, 2° e 3° do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	Integra	am o p	resente	CONT	RATO,	como	se	dele
fizessem parte a proposta venced	ora, o E	Edital e	seus Ar	nexos.	Indica a	a Admii	nistra	ação
como fiscal do presente contrato o _								

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petró	polis, para
nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente CON7	RATO. E,
por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as terabaixo.	
Petrópolis,	



Folha	115/20 1 nº	J20
Func	ionário	:

SEHAC

#### **ANEXO III**

Ordem de Compra nº	
Fornecedor:	V
Endereço:	
Telefone:	
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRA RI APARELHO DE LEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	EAGENTE E
A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.	
Condições Gerais: <b>Processo/2020</b>	
Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Certidão Negativa ou feito de Negativa de Débitos Trabalhistas e CND à Dívida Ativa da União para que eja efetuado.	
Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando <b>nº/2020</b> advindo do setor _	
SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:	

- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas:
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



SEHAC Proc: 115/2020 Folha nº

Funcionário:

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

# OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico finaceiro@alcidescarneiro.com;
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 8) Forma de pagamento: 30 dias após cada entrega;
- 9) Local de entrega:Rua Vigário Correa,1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de de 2019.